



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.582, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 072/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, um veículo de propriedade do Município à Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos" com sede na Avenida Getúlio Vargas, em Assis, um veículo de propriedade do Município com as seguintes características:

"Marca VW/KOMBI- ESCOLAR; Ano de Fabricação 2.001; Placa BNZ2441; Chassi 9BWGB07X21P020373 movido a gasolina, de cor branca, patrimoniado sob o nº 397, em bom estado de conservação e uso".

Art. 2º - As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Outubro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Outubro de 2.011.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

< MINUTA >

TERMO DE DOAÇÃO Nº _____/2.011

Que entre si celebram, como
Doador o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e
como Donatária a Casa da Criança
"Dom Antonio José dos Santos".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado a **CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.625, de 19 de Março de 1.971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.365.328/0001-87, aqui representada pela Sra. Maria Luzia Ferreira, brasileira, solteira, Religiosa, portadora do RG nº 19.289.898-X e CPF/MF nº 359.523.427-87, doravante denominada simplesmente de **DONATÁRIA** autorizados pela Lei Municipal nº....., de.....de 2.011, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, à **DONATÁRIA**, para utilização da Casa da Criança Dom Antonio José dos Santos no "Projeto Escola Beija Flor" um veículo com as seguintes características:

"Marca VW/KOMBI- ESCOLAR; Ano de Fabricação 2.001; Placa BNZ2441; Chassi 9BWGB07X21P020373 movido a gasolina, de cor branca, patrimoniado sob o nº 397, em bom estado de conservação e uso".

Parágrafo Único- As características e valor estimado do veículo constam da cópia do Certificado de registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e do Laudo de Avaliação, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Da utilização

O **DONATÁRIO** deverá usar o veículo somente para as necessidades do "Projeto Escola Beija Flor", desenvolvido na Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos".

NA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA TERCEIRA Da reversão

O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do veículo ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUARTA Da Transferência

O **DONATÁRIO** deverá providenciar a transferência do veículo, ora doado, em nome da Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de devolução ao **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Assis /SP, para quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeitura Municipal de Assis/SP, em ____ de _____ de 2.011.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Doador



EZIO SPERA
Prefeito Municipal

Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos"
Donatária

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
RG _____

2ª. _____
CPF _____